

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0222017**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 2**

A empresa Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda. solicitou os seguintes esclarecimentos:

1) Senhor pregoeiro, temos visto em diversos editais que na fase das propostas os PROPONENTES apenas copiam os requisitos mínimos dos equipamentos que estão no edital e colam na proposta, indicando que atenderão por completo as exigências. Sabendo que no item 8.13 do edital são exigidas as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e buscando maior clareza durante a fase de propostas, entendemos que devido ao fato de cada PROPONENTE estar livre para montar uma configuração de equipamentos de acordo com sua arquitetura de hardware, que deveremos apontar na proposta a marca e modelo dos equipamentos ofertados, facilitando assim a análise das propostas pelo SIMEPAR, bem como pelos demais PROPONENTES. Está correto nosso entendimento?

Resposta do Pregoeiro: Correto o entendimento, os PROPONENTES deverão anexar as especificações técnicas dos equipamentos que pretendem fornecer, preferencialmente com a marca e modelo dos equipamentos e não a “cópia” do edital.

2) Senhor pregoeiro, analisando o edital, bem como a NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 1 deste processo, ficamos em dúvida quanto a comprovação pela PROPONENTE referente a GARANTIA dos equipamentos ofertados. No item 10 do Anexo I fica claro para nossa empresa que a GARANTIA precisa ser do fabricante, inclusive com grifo no edital, entretanto notamos que no item 5, letra “d” do mesmo anexo deixa a entender que a LICITANTE deverá assumir a garantia dos equipamentos ofertados. É comum em processos públicos que diversos PROPONENTES tentem assumir a garantia pois ela representa uma grande parte do valor final dos equipamentos, porém apenas o FABRICANTE pode oferecer as condições adequadas para atendimento com QUALIDADE, isso porque apenas o fabricante tem acesso e capacidade para resolver um eventual problema de softwares que fazem parte do produto, e jamais um PROPONENTE que não seja o fabricante poderá assumir a garantia de um equipamento. Entendemos que o PROPONENTE não se exime das responsabilidades contratuais, entretanto entendemos que a PROPONENTE quando não for o FABRICANTE do equipamento, deverá comprovar na PROPOSTA que a garantia ofertada é do fabricante, e que no momento da entrega seja comprovado através de consulta dos *Serials Numbers* do equipamento no site do fabricante a ativação da garantia. Está correto nosso entendimento?

Resposta do Pregoeiro: A garantia deverá ser prestada conforme instruções do Anexo I item 10 diretamente do fabricante dos equipamentos ofertados.

Fica excluída a exigência constante no Anexo I letra “d” - “Declaração do licitante assumindo a garantia de todos os equipamentos ofertados”

3) Com relação ao faturamento dos equipamentos, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os componentes que integram o objeto principal, já que recebemos a mercadoria de nosso fornecedor com a discriminação destes componentes. Entendemos que para faturamento do Lote 01 podemos discriminar estes componentes na nota fiscal, está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento, os componentes poderão ser discriminados na nota fiscal.

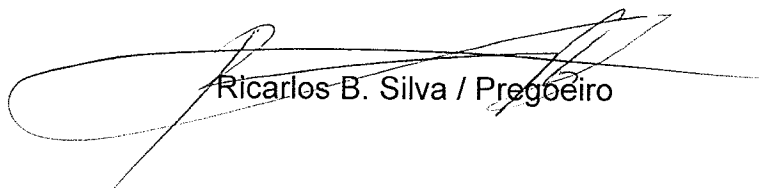
4) Os produtos a serem ofertados para este certame são compostos por hardware que exigem serviços de garantia, os quais possuem tributação diferenciada conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender às exigências do edital é possível faturar o hardware e a garantia em notas fiscais separadas, sendo o hardware em nota fiscal de venda e a garantia em nota fiscal de serviço. Será aceito o faturamento de material e serviço para o Lote 01?

Resposta: Tendo em vista que os equipamentos atenderão a um projeto específico com recursos junto ao Governo do Estado do Paraná, estando especificamente alocados para aquisição de equipamentos, deverá ser emitido apenas 1(uma) Nota Fiscal com o valor total da aquisição.

5) Tendo em vista, que o portal do Banco do Brasil suporta arquivos somente até 500Kb, entendemos que ao postarmos a nossa proposta devemos apresentar apenas a descrição detalhada do objeto com indicação de marca e modelo, sendo que as comprovações técnicas, tais como manuais, catálogos, certificados, etc., deverão ser enviados somente pela empresa arrematante do lote, após a fase de disputa. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento.

Curitiba-PR., 01 de Junho de 2017.


Ricardo B. Silva / Pregoeiro